

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO-PE  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES  
LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei Nº14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC EDITAL  
DE PREMIAÇÃO – 001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO-PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, ancorada no Art. 2º, III, da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, bem como art. 8º do Decreto nº 82/2020, torna público o Edital de Premiação 001, que, por meio das premiações, prevê recurso para Grupos e Espaços Culturais que estão com inscrições homologadas no Cadastro do Município.

Os artistas e agentes culturais deverão ser naturais ou residirem e ter atuação em BOM CONSELHO-PE há, pelo menos, dois anos.

## 1 DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como objeto 16 (dezesseis) prêmios no valor de R\$ 3.000,00 a 60.0000,00, conforme projetos que constam de inscrição homologada no Cadastro Municipal Artístico e Cultural e que comprovem atuação e sede no Município, nos últimos dois anos.

## 2. DO PRAZO

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 21 de agosto a 10 de dezembro de 2020, devendo os documentos ser entregues na Prefeitura Municipal, físico e digitalizados em formato PDF ou imagem JPEG.

2.2. Os documentos citados no item 2.1. devem estar apresentar condições legíveis de todos os detalhes contidos nestes.

## 3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os(as) proponentes deverão estar com inscrição efetivada e homologada no Cadastro Artístico e Cultural do Município.

3.2 Os interessados deverão apresentar a comprovação cultural e artística (dispensável em caso de já ter apresentado no ato de cadastro), bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.

3.3 Em caso de o agente cultural não poder preencher os documentos, a inscrição também poderá ser feita por meio de áudio ou vídeo, desde que os demais documentos exigidos sejam apresentados.

3.4 Cada proponente receberá, no máximo, 01(um) prêmio nesta Chamada.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

4.2 Cópia do comprovante de residência ou Declaração de residência (Anexo II), em caso do comprovante não constar o nome do proponente;

4.3 Termo de Compromisso (Anexo III);

4.4 Autodeclaração (Anexo IV);

4.5. Projeto

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas serão analisadas em uma única etapa:

5.2 A Etapa de Habilitação e Seleção, ocorrerá nos dias 10 a 15 de dezembro de 2020, sendo o resultado publicado no dia 15 de dezembro nas páginas oficiais da prefeitura e da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes de BOM CONSELHO-PE.

5.3 Caberá à Secretaria, a verificação se os proponentes atendem todas as exigências.

5.4 O(a) proponente que for premiado(a) deverá proporcionar uma ou duas atividades como contrapartida, a qual deve ser indicada previamente na Ficha de Inscrição de forma coletiva ou individual.

5.5 Caberá à Secretaria a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.

5.6 Todas estas fases dos itens anteriores passarão pela análise dos membros do grupo de apoio, composto por membros da sociedade civil, representação artística e membros da Secretaria Municipal de Cultura.

5.7 As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão automaticamente desclassificadas.

#### 6. DA EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO

6.1. Os(as) artistas e agentes culturais selecionados(as) serão divulgados em documento oficial pelas páginas oficiais da Secretaria Municipal de Cultura;

6.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data de entrega da contrapartida (produto final) a Secretaria de Turismo, Cutlura e Esportes;

6.3. Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em lei;

6.4. Serão destinados os seguintes prêmios:

Segmento Artístico e Cultural	Quantidade de Prêmios	Valor por prêmio	Valor Total
ESPAÇOS, GRUPOS E COLETIVOS COM OU SEM CNPJ	16	R\$ 3.000,000 a 60.000,00	R\$ 367.200,00
Valor Total dos prêmios			R\$ 367.200,00

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As propostas selecionadas serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e páginas oficiais do Município;

7.2. Os anexos deste Edital também estarão disponíveis de forma impressa na Secretaria municipal de Turismo, Cultura e Esportes, localizada no Centro Desportivo Municipal.

7.3 Os espaços e grupos selecionados têm até 20 (vinte) dias após a aprovação da proposta, para realizar uma atividade de contrapartida que poderá ser:

- Live de debate ou de apresentação de performance;
- Vídeo de memória e história do espaço, narrando as atividades do grupo;
- Podcast de narrativas, vivências e experiências;
- Exposição virtual com imagens da história do espaço ou grupo;  E-book contando a história e percurso do espaço ou grupo;  Ou qualquer outra atividade pertinente e correlata.
- Oficinas

7.3.1. O Material relativo ao registro da atividade deverá ser entregue em até 5 dias após sua execução, em mídia digital no Centro Desportivo Municipal, digitalizados em formato PDF, imagem JPEG, mp3 ou mp4, a depender da forma de registro da atividade.

7.4 O pagamento dos Prêmios, só será realizado após publicação do resultado.

7.5 O prazo apontado nos itens anteriores poderá ser prorrogado por igual período de acordo com análise de cada caso requerente.

7.6 As datas, horários e detalhes das transmissões das atividades de contrapartida serão previamente acordadas com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

7.7 O proponente selecionado que não executar a sua atividade de contrapartida ficará com pendências legais perante o Município, salvo as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, ou ainda no que tange o item 7.5 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais cabíveis, caso haja em desacordo com as normas do Edital, obrigando-se

a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

7.8 Os contemplados comprometem-se a incluir em todo material de divulgação das atividades de contrapartida, os nomes “Incentivo Lei Aldir Blanc”, “Prefeitura de BOM CONSELHO – Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes”, bem como a hashtag #LeiAldirBlanc nas postagens e descrições dos envios digitais das ações.

7.8.1 Durante todas as etapas de realização das atividades, deverão ser mantidos os protocolos vigentes de saúde em combate ao Covid-19.

7.9 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes com o aval do grupo de apoio.

## 8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Após o encerramento do prazo de inscrições os espaços e grupos terão até 31/12/2021 para executar e entregar a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, o produto final, conforme o item 7.3 deste edital.

O produto final deverá ser entregue por meio de Pen drive ou outra mídia digital.

BOM CONSELHO-PE, 21 de agosto de 2020.

Dannilo Cavalcante Vieira

Prefeito